



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 1.671/2025
De 06 de maio de 2025.

“Altera Lei Municipal nº 1.656/2025 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIROS, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado os vencimentos dos cargos/funções constantes do § 1º do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.656, datada de 11 de março de 2025, que passam a vigorar da forma especificada na tabela abaixo:

ITEM	C/H	CARGOS	VENCIMENTOS
01	25h	Agente Social	R\$ 2.110,92
02	30h	Assistente Social	R\$ 2.965,26
03	44h	Auxiliar Administrativo Operacional	R\$ 1.589,35
04	44h	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.589,35
05	44h	Cuidador Social	R\$ 1.589,35
06	30h	Educador Físico	R\$ 2.863,46
07	40h	Enfermeira	R\$ 4.903,99
08	20h	Fisioterapeuta	R\$ 2.473,35
09	44h	Motorista	R\$ 2.044,81
10	20h	Psicólogo	R\$ 2.473,35

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Pinheiros/ES, 06 de maio de 2025.


EDILSON MORAIS MONTEIRO
Prefeito Municipal


ADRIEL DE SOUZA SILVA
Procurador-Geral Municipal